



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI No. 3.524/98

"ALTERA ARTIGO 65 DA LEI MUNICIPAL 2.546/92 - QUE DISPOE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO"

PAULO ROBERTO SIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - O artigo 65 da Lei Municipal 2.546/92, que "DISPOE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO", acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 65 - Integram a presente Lei Municipal as pranchas nos. 1, 2 e 3 e o quadro 01, firmados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município.

Parágrafo Único - Os usos incentivados e proibidos a que se refere o artigo 13 desta Lei e o QUADRO 01, no que concerne ao potencial poluidor será avaliado pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente."

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 1998

Paulo Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

1719-1808